



RESUMO - PLANO DE BENEFÍCIOS II

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA (empresa contribui com o mesmo valor para você) A contribuição básica é obrigatória e efetuada mensalmente.

Básica: corresponde ao somatório das seguintes parcelas:

I 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da parte do Salário de Participação até 10 (dez) vezes a Unidade de Referência BRF - URB (R\$ 7377,70*).

II 3,0% (três por cento) a 7,0% (sete por cento), em percentual inteiro, sobre a parcela do Salário de Participação que exceder a 10 (dez) Unidades de Referência BRF - URBs (acima de R\$ 7377,70*).

Suplementar: percentual livremente escolhido pelo participante, não inferior a 1% (um por cento), aplicável sobre o Salário de Participação ou a um valor expresso em moeda corrente nacional. Não tem contrapartida da patrocinadora.

*base junho/2024 até maio de 2025

Contribuições de
participante

Beneficiários	<p>São Beneficiários:</p> <p>I O marido ou esposa, o companheiro ou a companheira, desde que reconhecida a condição de dependência pela Previdência Social;</p> <p>II Os filhos e enteados solteiros menores de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválidos, desde que reconhecida a condição de dependência pela Previdência Social; III - filhos e enteados solteiros com idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando ensino superior oficialmente reconhecido.</p>
Benefícios	<p>Aposentadoria Antecipada: concedida ao participante com idade mínima de <u>55 anos</u>, 3 anos de vinculação ao plano e que não seja elegível a Aposentadoria Normal;</p> <p>Aposentadoria Normal: concedida ao participante com idade mínima de <u>60 anos</u> e mínimo de 3 anos de vinculação ao plano;</p> <p>Aposentadoria por Invalidez: concedida ao participante que seja elegível a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social e tenha no mínimo 1 (um) ano de serviço creditado;</p> <p>Pensão por Morte: concedida aos beneficiários do participante que tenha no mínimo 1 (um) ano de serviço creditado; tenha a concessão do Benefício de Pensão por Morte pela Previdência Social e não esteja aguardando o preenchimento das condições estipuladas para recebimento do Benefício Proporcional;</p> <p>Benefício Proporcional: concedida ao participante com idade mínima de <u>55 anos</u> e mínimo de 3 anos de vinculação ao plano;</p> <p>Abono Anual: a ser pago aos participantes assistidos que receberam benefício de renda mensal durante o ano (equivale ao 13º).</p>
Opções de Renda para recebimento da Aposentadoria	<p>Renda mensal por prazo determinado de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) anos - a ser escolhido pelo participante;</p> <p>Renda mensal definida em reais, não podendo seu valor ser inferior, na data da opção, a 0,3% (zero vírgula três por cento) nem superior a 1,2% (um vírgula dois por cento) do Saldo de Conta Aplicável remanescente.</p>

Reajuste de Benefícios Concedidos	<p>Renda mensal por prazo determinado - anualmente, no mês de janeiro, pelo Retorno dos Investimentos, considerando o saldo de conta aplicável remanescente;</p> <p>Renda mensal definida em reais – anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o Retorno dos investimentos, considerando o saldo de conta aplicável Remanescente.</p>										
Resgate de Contribuições	<p>Para o participante que se desligar da patrocinadora é permitido o resgate das contribuições conforme abaixo:</p> <p>100% do Saldo de Conta de Participante</p> <p>Percentual sobre o saldo de conta de patrocinadora conforme tabela abaixo:</p>										
	<table border="1" data-bbox="440 737 1252 1171"> <thead> <tr> <th data-bbox="440 737 915 867">Serviço creditado na data do término do vínculo empregatício (anos completos) percentual aplicado sobre o saldo da conta</th> <th data-bbox="915 737 1252 867">Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="440 867 915 940">2 anos</td> <td data-bbox="915 867 1252 940">20%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="440 940 915 1014">3 a 5 anos</td> <td data-bbox="915 940 1252 1014">30%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="440 1014 915 1087">6 a 10 anos</td> <td data-bbox="915 1014 1252 1087">40%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="440 1087 915 1171">11 anos ou mais</td> <td data-bbox="915 1087 1252 1171">100%</td> </tr> </tbody> </table>	Serviço creditado na data do término do vínculo empregatício (anos completos) percentual aplicado sobre o saldo da conta	Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora	2 anos	20%	3 a 5 anos	30%	6 a 10 anos	40%	11 anos ou mais	100%
Serviço creditado na data do término do vínculo empregatício (anos completos) percentual aplicado sobre o saldo da conta	Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora										
2 anos	20%										
3 a 5 anos	30%										
6 a 10 anos	40%										
11 anos ou mais	100%										

Portabilidade	<p>Para o participante que se desligar da Patrocinadora; que tenha mais de 3 anos de vinculação ao plano, e que não esteja recebendo Benefício por este Plano, é permitido portar para outra entidade/plano: 100% do Saldo de Conta de Participante</p> <p>100% do Saldo de Conta de Patrocinadora</p>
---------------	--

<p>Benefício Proporcional Diferido BPD</p>	<p>Para o participante que se desligar da Patrocinadora e que tiver no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao plano e não tiver, ainda, direito ao Benefício.</p> <p>Poderá manter-se vinculado ao plano aguardando a concessão do Benefício Proporcional, sem efetuar nenhuma contribuição ao Plano, exceto aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas que serão através de descontos do saldo de participante. Importante:</p> <p>O saldo de conta aplicável continuará rentabilizando normalmente.</p>
<p>Autopatrocínio</p>	<p>Para o participante que se desligar da Patrocinadora ou, que sofrer perda parcial ou total de remuneração, e não tiver direito a Benefício de Aposentadoria Normal ou Aposentadoria por Invalidez e não requerer a Aposentadoria Antecipada, poderá manter-se vinculado ao plano na condição de autopatrocinado, desde que assumas as Contribuições de Patrocinadora e de Participante e aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas.</p>